



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES  
DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS  
ANSEFGOIAS**

Fundada em 29/06/2000 CNPJ 03.964.755/0001-02  
Rua S-05, qd S-34, Lt-24, CEP-74823460 St. Bela Vista, Goiânia/GO  
Rua 1 nº-463, setor Chácaras São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO

**REGULAMENTO DO CLUBE DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM  
GOIÁS  
TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
SEÇÃO I  
DA CONCEITUAÇÃO E DA FREQUÊNCIA**

**Art. 1º** - O Clube dos Servidores da Polícia Federal em Goiás é uma sede de caráter social, de esportes e de lazer reservada aos servidores do DPF lotados na SR/GO, DPF/JTI e DPF/ANS, desde que filiados a Associação Nacional dos Servidores da Polícia Federal em Goiás - ANSEFGOIAS.

**Art. 2º**. O acesso e a frequência ao Clube são reservados aos filiados da ANSEFGOIAS, mediante apresentação da carteira de identificação do clube, munido com prova de pagamento das contribuições obrigatórias à entidade e ao próprio Clube, se for o caso;

**§1º**. A Diretoria da ANSEFGOIAS, por sua deliberação, poderá instituir documento próprio de acesso ao Clube, sem qualquer dispensa à obrigatoriedade de cumprimento das obrigações contributivas para com a entidade.

**§2º**. A Diretoria da ANSEFGOIAS fixará o preço para a emissão da carteira social e a periodicidade de sua validade para o acesso ao Clube.

**§3º**. A título de confraternização, poderão ter acesso ao Clube dos servidores do DPF lotados em outras unidades da federação, atendidas as seguintes condições:

- I – sejam respeitados os termos estatutários e as normas deste Regulamento;
- II – presente convite e autorização da Diretoria da ANSEFGOIAS;
- III – esteja em companhia de um (a) associado (a) que por ele se responsabilizará;

**§4º**. Situações não previstas nesta seção serão resolvidas pelo Diretor do Clube, e em casos de sua ausência, por qualquer dos membros da diretoria da ANSEFGOIAS;

**§5º**. O acesso e a frequência ao Clube, em qualquer hipótese, estão condicionados à observância deste Regulamento;

**§6º**. A Diretoria da ANSEFGOIAS, sob o referendo do Conselho de Administração, pode celebrar convênios para frequência ao Clube com instituições e/ou empresas com atividades afins à categoria e com pessoas indicadas por filiados ativos, em dia com suas obrigações;

- I – esses associados serão denominados de sócios contribuintes;
- II – sua relação será apenas com a sede social e não terão direito a votar nem ser votados;
- III – a taxa oriunda desses associados reverterá em receita para a ANSEFGOIAS (taxa de manutenção);



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES  
DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS  
ANSEFGOÍAS**

Fundada em 29/06/2000 CNPJ 03.964.755/0001-02  
Rua S-05, qd S-34, Lt-24, CEP-74823460 St. Bela Vista, Goiânia/GO  
Rua 1 nº-463, setor Chácaras São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO

**IV** – o valor da contribuição associativa mensal, para o sócio contribuinte, corresponderá ao maior valor descontado do associado Servidor do PECPF de nível superior classe especial.

**§7º.** Os preços de convênio e/ou de contratação parcial ou total do Clube serão fixados pela Diretoria Executiva da ANSEFGOÍAS, em deliberação autônoma e periódica.

**§8º.** Fica terminantemente proibida a qualquer associado ou membro da Diretoria da ANSEFGOÍAS a concessão de convite administrativo isento de pagamento para acesso ao Clube, cabendo o respectivo pagamento pelo associado ou diretor que o conceder;

**§ 9º.** O associado titular poderá solicitar a cada mês, gratuitamente, até 05 (cinco) convites comuns, nominal a ele, vedada a acumulação, ou seja, solicitar os do mês vencido e os dos meses seguintes. Os convites excedentes serão debitados do associado.

**§ 10º.** Para o sócio contribuinte, os convites excedentes devem ser retirados antecipadamente.

**Art. 3º** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração da ANSEFGOÍAS, nomear o diretor para administrar o clube, aplicando-se as normas elaboradas e fiscalizando o seu fiel cumprimento.

## **SEÇÃO II**

### **DO FUNCIONAMENTO E DO USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS**

**Art. 4-** O acesso e a frequência ao clube serão permitidos todos os dias da semana, exceto as segundas feiras;

**Parágrafo Único.** O acesso e a frequência ao clube de terça feira a sexta feira será das 08h00min horas às 19h00min horas e nos finais de semana e feriados, das 08h00min horas às 20h00min horas, com exceção das datas de locações noturnas e/ou festivas promovidas pela ANSEFGOÍAS;

**Art. 5º.** A quadra de esportes, espaços abertos, espaços cobertos (exceto o salão de festas), e o campo de futebol, estão disponibilizados aos usuários do Clube, nos dias e horários referidos no parágrafo único do artigo 4º deste Regulamento, pela ordem de chegada e por período máximo de 02 (duas) horas consecutivas, com exceção dos dias de adestramento físico obrigatório dos servidores do DPF em Goiás, instituído oficialmente pela Superintendência Regional do DPF em Goiás, que será reservado automaticamente.

**§ 1º.** É exigido de todo usuário, sem exceção, o mais rigoroso cumprimento às normas de higiene e de respeito mútuo vedado a prática de atos atentatórios à moral e aos bons costumes em todos os locais integrantes do clube, os quais devem ser conservados com absoluto asseio e preservação do ambiente, exigindo-se o uso dos recipientes disponíveis para recolhimento de detritos.





**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES  
DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS  
ANSEFGOIAS**

Fundada em 29/06/2000 CNPJ 03.964.755/0001-02  
Rua S-05, qd S-34, Lt-24, CEP-74823460 St. Bela Vista, Goiânia/GO  
Rua 1 nº-463, setor Chácaras São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO

§ 2º. As áreas pré-estabelecidas para reflorestamento ou estacionamento, locais de churrasqueiras, piscinas, sauna, etc., bem como o Salão de Eventos, o Bar Redondo, Ginásio de Esportes e o campo de futebol deverão ter seus limites respeitados, estes últimos quanto houver locação em andamento ou reserva prévia.

§ 3º. A utilização, com exclusividade e por mais de duas horas, de qualquer espaço do clube, por qualquer usuário, será sempre paga.

§ 4º. É obrigatório o uso de trajes de banho apropriados para frequentar as piscinas. Os usuários, antes de adentrarem nas piscinas deverão tomar banho nas duchas externas e jamais poderão portar objetos de vidro ou similares que coloquem em risco a segurança dos demais usuários.

§ 5º. O bar redondo e/ou o bar do Salão de festas do Clube poderão ser administrados diretamente pela ANSEFGOIAS ou terceirizados dentro das regras fixadas por sua Diretoria Executiva.

§ 6º. Qualquer objeto deixado nas dependências do clube deverá ser reclamado no prazo máximo de 90 (noventa dias) quando será considerado abandono.

§ 7º. As quadras e o campo de futebol poderão ser cedidos em condições especiais sob forma de patrocínio.

**Art. 6º.** O acesso e a frequência ao clube de pessoa menor de 18 (dezoito) anos de idade desacompanhado, somente serão permitidos mediante autorização expressa do responsável, ficando presumida a responsabilidade decorrente do "pátrio poder", cuja autorização referida deverá constar no arquivo do clube, presumindo-se a responsabilidade do titular desse "poder familiar" por dano pessoal ocorrente, e ainda por dano material causado ao clube e/ou a terceiros.

**Art. 7º.** Situações não previstas nesta seção serão resolvidas pelo Diretor do Clube, e em casos de sua ausência, por qualquer dos membros da diretoria da ANSEFGOIAS;

**TÍTULO II  
SEÇÃO I  
DA TAXA DE MANUTENÇÃO**

**Art. 8º.** Todos os associados titulares, seus respectivos cônjuges e companheiros (as) estáveis, estes mediante prova documental, sob análise da Diretoria da ANSEFGOIAS, e os dependentes declarados, podem frequentar o clube, independentemente de pagamento de taxa de manutenção.

§1º. Os dependentes declarados com idade superior a 21 (vinte e um) anos, deverão contribuir mensalmente com o equivalente em moeda corrente a 20% (vinte por cento) da mensalidade paga pelo seu responsável, permanecendo com carteira social de dependente.

§2º. As pessoas convidadas pelos associados, sob a responsabilidade destes, poderão frequentar o clube, na condição de convidados, mediante convite extra quota mensal, com valor fixado pela Diretoria da ANSEFGOIAS, periodicamente.



## ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS ANSEFGOÍAS

Fundada em 29/06/2000 CNPJ 03.964.755/0001-02  
Rua S-05, qd S-34, Lt-24, CEP-74823460 St. Bela Vista, Goiânia/GO  
Rua 1 nº-463, setor Chácaras São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO

**§3º.** O associado que ultrapassar a quantidade de convites previsto no § 9º do artigo 2º deste regulamento pagará o valor fixado por convite, conforme prevê o parágrafo anterior.

### SEÇÃO II DOS DEVERES

**Art. 9.** São deveres dos usuários:

- I – acatar as instruções e determinações da Diretoria Executiva da ANSEFGOÍAS e/ou do Diretor do Clube;
- II – manter a ordem e o asseio do clube, zelando e responsabilizando-se pela conservação do patrimônio da ANSEFGOÍAS.
- III – fazer com que os dependentes e convidados observem um rigoroso atendimento às normas de higiene das piscinas, vestiários, banheiros e de todas as demais dependências do clube.
- IV – respeitar a ordem de reserva para os espaços e campos de esporte, bem como a reserva dos espaços do Salão de festas, bar redondo, churrasqueiras, etc.
- V – observar e cumprir os preceitos da moralidade e dos bons costumes.
- VI – cumprir e fazer cumprir os preceitos deste Regulamento, das Resoluções da Diretoria Executiva e do Diretor do clube.
- VII – comunicar por escrito, em duas vias, qualquer irregularidade observada para preservação de direito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perecimento.
- VIII – Reparar, com indenização em espécie ou em material, todos os danos causados ao patrimônio da ANSEFGOÍAS, por si, pelos seus dependentes e por seus convidados, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis ou penais aplicáveis, se for o caso.
- IX – Evitar portar qualquer espécie de arma, mesmo sendo legalmente autorizado, durante o período de lazer.

### SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES

**Art. 10.** São expressamente proibidas quaisquer das seguintes condutas:

- I – Ingressar nas dependências do clube e nele permanecer conduzindo bebidas alcoólicas e não alcoólicas de qualquer espécie.
- II – levar e/ou permanecer com alimentos, garrafas ou objetos cortantes ou perfurantes que possam causar acidentes junto a piscina, notadamente em toda a área cercada.
- III – o uso de aparelhos sonoros de qualquer espécie.
- IV – o pernoite no clube, exceto em caso acampamento autorizado, sendo o horário máximo para se retirarem aquele fixado no § único do artigo 4º deste Regulamento.
- V – promover gritaria e algazaras nas dependências do clube em qualquer horário.
- VI – transitar e/ou estacionar automóveis ou qualquer tipo de veículo de maneira a prejudicar a circulação dos demais veículos ou pedestres ou fora do estacionamento pavimentado destinado para tal.
- VIII – retirar ou manusear, sob qualquer hipótese ou justificativa, aparelhos de som, aparelhos de televisão, caixas de som, ou quaisquer outros tipos de equipamentos de propriedade do clube.





**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES  
DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS  
ANSEFGOIAS**

Fundada em 29/06/2000 CNPJ 03.964.755/0001-02  
Rua S-05, qd S-34, Lt-24, CEP-74823460 St. Bela Vista, Goiânia/GO  
Rua 1 nº-463, setor Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO

**IX** – lavar carro ou permitir que se lave carro ou qualquer outro tipo de veículo dentro do clube.

**X** - danificar a vegetação existente no clube ou retirar muda de qualquer espécie.

**XI** – pescar no lago, exceto quando expressamente autorizado.

**XII** – deixar que crianças e adolescentes, ou pessoas que não saibam nadar, entrem na piscina grande sem equipamento de proteção contra afogamentos ou sem a presença do responsável.

**XIII** – entrar nas piscinas com outras vestimentas que não sejam as apropriadas para banho;

§ 1º. É vedado, em qualquer hipótese, ingressar nas dependências do clube e nele permanecer com animais domésticos.

§ 2º. É proibido estacionar veículos fora da área demarcada para tal. Ressalvados aqueles espaços destinados à administração do clube e aos destinados aos portadores de necessidades especiais, e não haverá, em hipótese alguma, estacionamento privativo ou reservado a qualquer usuário.

§ 3º. Situações não previstas nesta seção serão dirimidas pelo Diretor do Clube, e em casos de sua ausência, por qualquer dos membros da diretoria da ANSEFGOIAS;

**SEÇÃO IV  
DAS SANÇÕES**

**Art. 11.** A infração às determinações constantes neste Regulamento ocasionará a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o que dispõe o artigo 32 do estatuto social:

**I** – advertência, na primeira infração considerada pela diretoria ser de natureza leve ou média.

**II** – determinação da retirada imediata das dependências do clube, em caso de reincidência ou de prática de ato que, por sua gravidade, a critério da Diretoria, recomende a medida.

**III** – multa, variável entre o mínimo correspondente ao valor de 100% (cem por cento) de 01 (uma) mensalidade e o máximo de seu décuplo, sem prejuízo da cobrança por perdas e danos em caso de depredação do patrimônio do clube ou de terceiro.

**IV** – suspensão ao direito de uso do clube pelo prazo de até 90 (noventa) dias.

**V** – eliminação do quadro de usuários do clube, na segunda reincidência de ato infracional:

**a)** as penas aplicáveis aos infratores são: advertência, multa, suspensão e eliminação, sem prejuízo da reparação do dano material, quando ocorrente, conforme prevê o estatuto social e este regulamento.

**b)** as penas serão precedidas de notificação ao infrator, que terá 05 (cinco) dias úteis para defesa, exceto nos casos de suspensão preventiva.

**c)** a pena de multa poderá ser cumulada com a advertência ou suspensão, dependendo da gravidade da infração.

**d)** o não cumprimento das penas impostas impede o infrator e seus dependentes de acesso ao clube.

**e)** as infrações graves, a critério da Diretoria da ANSEFGOIAS e/ou do Diretor do clube, poderão motivar suspensão preventiva de até 30 (trinta) dias.



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES  
DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS  
ANSEFGOIAS**

Fundada em 29/06/2000 CNPJ 03.964.755/0001-02  
Rua S-05, qd S-34, Lt-24, CEP-74823460 St. Bela Vista, Goiânia/GO  
Rua 1 nº-463, setor Chácaras São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO

**Art. 12.** As sanções previstas no artigo anterior, impostas pela Diretoria da ANSEFGOIAS e/ou do Diretor do clube, serão aplicadas pelo conselho de administração, podendo ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

**Art. 13.** No caso de infração a qualquer dispositivo deste Regulamento, qualquer diretor da ANSEFGOIAS ou o Diretor do clube encaminhará relatório detalhado da ocorrência dirigido ao conselho de administração, para análise e adoção das medidas cabíveis, inclusive das apenações.

**TÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14.** É reconhecida como autoridade máxima dentro do clube o Presidente da ANSEFGOIAS, bem como aquele por ele designado para assumir suas funções em sua ausência, respeitada a substituição estatutária, e o Diretor do Clube, respectivamente.

**Art. 15.** A ANSEFGOIAS e qualquer dos seus diretores não respondem por extravio, desaparecimento ou deterioração de objeto ou valor utilizado ou deixado nas dependências do clube, competindo aos seus usuários e proprietários velarem pela guarda e segurança.

**Art. 16.** O associado titular responde por todo e qualquer dano causado por ele, pelos seus dependentes e pelos seus convidados, mesmo que involuntariamente, às instalações do clube ou a terceiros.

**Art. 17.** A ANSEFGOIAS ou qualquer dos seus diretores não se responsabiliza por acidente que ocorra dentro do clube, ficando cada sócio titular responsável, exclusivo ou solidariamente com seus convidados e/ou dependentes, pelos atos que resultarem danos a si, a terceiros ou ao patrimônio da entidade, por eles respondendo administrativamente, civil e criminal, se for o caso.

**Art. 18.** É vedada a prestação de serviços particulares por empregados da ANSEFGOIAS, lotados e em serviço no clube, aos usuários, ao Diretor do clube e/ou Diretores da entidade.

**Art. 19.** Todo o associado e seus dependentes legais deverão comparecer à sede administrativa da ANSEFGOIAS munidos de fotos e documentos para cadastramento e confecção das novas carteiras, podendo ser estes enviados, via e-mail ou correios, as quais deverão ser apresentadas sempre que exigidas na sede social;

**Art. 20.** Serão confeccionadas, também, carteiras àqueles que frequentam a sede social na condição de atletas e queiram ser sócios (frequentam a sede social para praticarem algum tipo de esporte) e serão denominados "sócio atleta";

O presente Regulamento foi aprovado na reunião da Diretoria Executiva da ANSEFGOIAS, no dia 04/01/2016.





**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES  
DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS  
ANSEFGOIAS**

Fundada em 29/06/2000 CNPJ 03.964.755/0001-02  
Rua S-05, qd S-34, Lt-24, CEP-74823460 St. Bela Vista, Goiânia/GO  
Rua 1 nº-463, setor Chácaras São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO

**MURILO ROBERTO BATALHA MACEDO**  
Presidente

**ELIONAI DE OLIVEIRA BEZERRA**  
Secretario Geral

**MÁRIO RIBEIRO BORGES**  
Diretor Financeiro